




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 10.08.99	
Servidor _____	

PORTARIA Nº 410 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Nelson Cândido Meireles, para gozo no período de 02.08.99 a 01.09.99.


Parágrafo Único – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

quy
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através <i>Jornal</i>	
<i>O movimento nº 189</i>	

SERVIDOR RESPONSÁVEL	



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através <i>quadro de</i>	
<i>avisos da Câmara e Prefeitura</i>	
<i>municipal em 03.08.1999</i>	

SERVIDOR RESPONSÁVEL	